



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 351/2020-CGJCE

Fortaleza, 02 de setembro de 2020.

Processo Administrativo nº 8503266-75.2020.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Inutilização do Papel de Segurança

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais, sobre a Inutilização do Papel de Segurança, conforme documento de p. 2/11, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/TJGO.

Respeitosamente,

ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO
Gerente Administrativo da CGJCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205206004

Nome original: Ofício Circular nº 386-2020.pdf

Data: 11/08/2020 19:07:56

Remetente:

Telmary Netto Cerqueira Leão
Secretaria Executiva - CGJGO
Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 386-2020 Proad 184106 - Para ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Processo nº : 201908000184106
Nome : Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis
Assunto : Comunicação

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 386 /2020

Trata-se do Ofício nº 193/2019, subscrito pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, Dr. Ricardo Silveira Dourado, por meio do qual comunica a inutilização dos papéis de segurança nº A3141424, A3141487 e A3141498, usados para o ato de aposição de Apostila – Convenção de Haia, do 1º Tabelionato de Notas da referida Comarca (evento 1).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu o encaminhamento dos autos ao Diretor do Foro para se atentar à disposição contida no Provimento nº 58/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a respeito da Comunicação de inutilização do papel de segurança a ser adotado nos apostilamentos de documentos, conforme previsão de Haia (evento 2).

Nessa senda, o Tabelião do 1º Ofício de Notas de Anápolis juntou aos autos a certidão de destruição dos papéis de segurança, em efetivo cumprimento aos mandamentos legais vigentes (evento 4).

Em análise, a Assessoria Correicional sugeriu a ampla divulgação do fato por meio de ofício circular a todos os Diretores de Foro das Comarcas de todo o Estado de Goiás (evento 5).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rui Gama da Silva

Secretário-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 330763470114 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201908000184106

RUI GAMA DA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/08/2020 às 10:02



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

Ofício n.º 193/2019-Sec. Dir.

Anápolis, 01 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

DESEMBARGADOR KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Corregedor Geral da Justiça - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
GOIÂNIA-GO.

Assunto : Comunicação - Apostila de Haia – Inutilização de Papel de Segurança

Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho expediente apresentado a esta Diretoria do Foro, por meio do qual preposto do 1º Tabelionato de Notas da comarca de Anápolis-GO informa a inutilização de papel de segurança de n.º **A3141424**, **A3141487** e **A3141498** que foi emitido pela Casa da Moeda do Brasil após solicitação do serviço extrajudicial (CNS n.º 02.480-2).

Tal comunicação está fundada no disposto no artigo 16 do Provimento de n.º 62 da Corregedoria Nacional de Justiça, de 14.11.2017 que “dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 05 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila), *in verbis*:

(...) Art.16. Em casos de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição de apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


RICARDO SILVEIRA DOURADO
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Alex Valadares Braga - Tabelião

EXMo. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO

**Natureza: Comunicação de Inutilização de papéis de segurança.
Ref.: Abril/Maio/Junho/2019.**

Meritíssimo Juiz,

Em cumprimento as orientações da Corregedoria Nacional de Justiça- CNJ, nos termos do Provimento nº58, de 09/12/2016, artigo 15, serve do presente para informa-lo acerca da Inutilização do papel de segurança nº A3141424, A3141487, A3141498, que foi emitido pela Casa da Moeda do Brasil, mediante solicitação deste Cartório (CNS nº 02.480-2), para realização de Apostila- Convenção de HAIA.

Ressalvamos que a Casa da Moeda já foi devidamente comunicada, através do site <http://haia.casadamoeda.gov.br/index.cmb>.

Nada mais a informar, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cordiais saudações,

Anápolis, 22 de julho de 2019.

Felipe Villasboas de Oliveira
Escrevente

DIRETORA DO FÓRUM
COMARCA DE ANAPOLIS
PROTOCOLO

425 - 2019
Anápolis, 01/08/2019
Mansella



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201908000184106

LINA DI CLEMENTE

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

ANAPOLIS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 13/08/2019 às 15:19



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

INFORMAÇÃO Nº 2573 / 2019

Nº 0

Processo nº: 201908000184106

Nome : Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis - GO

Assunto : Comunicação

Comarca : Anápolis - GO

Senhor Secretário-Geral,

Tratam os presentes autos de ofício remetido a esta Corregedoria pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis - GO, Dr Ricardo Silveira Dourado, encaminhando a comunicação efetuada pelo Escrevente do Tabelionato 1º de Notas, Felipe Vilasboas de Oliveira.

A referida comunicação informa a inutilização por àquela Serventia Extrajudicial dos papéis de segurança n º A3141424, A3141487 e A3141498, emitido pela Casa da Moeda do Brasil para fins de apostilamento de documentos, conforme previsão da Convenção de Haia.

Senhor Secretário, a comunicação de inutilização do papel de segurança a ser utilizado nos apostilamentos de documentos, às Corregedorias para divulgação, está prevista no artigo 15, parágrafo único do Provimento 58/2016, do Conselho Nacional da Justiça, conforme transcrição abaixo.

“ Art. 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à corregedoria - geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a **autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.**”

No mesmo sentido preconiza o artigo 16, parágrafo único, do Provimento 62/2017, também editado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria - geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a **autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.**

Ressalte-se, que os Provimentos estabelecem que em caso de destruição do papel de segurança o fato deverá ser registrado por meio de certidão pela autoridade apostilante.

No caso em tela, o Escrevente apenas comunicou a inutilização dos papéis de segurança, não sendo juntada aos autos a certidão de inutilização, de acordo com as determinações dos Provimentos acima transcritos.

Diante do exposto, sugiro a remessa de Ofício ao Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, para que tome as medidas pertinentes no sentido de juntar aos autos a certidão de inutilização dos papéis de segurança, que deverá ser emitida pelo Tabelionato 1º de Notas daquela Comarca, que no caso em tela é a autoridade apostilante, dando efetivo cumprimento aos

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

Provimentos mencionados, ocasião em que este Órgão Censor efetuará a publicidade do fato.

É a informação.

ASSESSORIA CORREICIONAL JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Maria Beatriz Passos Vieira Borrás
6ª Assessora Correicional